



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2021**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PROCESSO 19.00.6300.0008363/2024-98)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 216, de 30 de abril de 2026, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 217, de 30 de abril de 2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 09.650.283/0001-91, estabelecida no SHN Quadra 1, Bloco A, Conjunto A, Sala 921, Ed. Le Quartier, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-010, neste ato representada por **FABRÍCIO BOMBARDA GUEDES**, CPF nº XXX.649.861-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0000771/2021-33 e 19.00.6300.0002246/2026-60, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 22/2021, **com efeitos retroativos a 31/5/2025**, em 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), com base no ICTI de maio de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original;

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 22/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/6/2026 a 28/6/2027, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 22/2021 passa a ser de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP Nº 22/2021 – TA 06							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ICTI	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO GLOBAL
1	Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para renovação e fornecimento do período de garantia de atualização de versão e suporte técnico especializado, pelo período de 12 meses, para 600 (seiscentas) subscrições da solução de antivírus Trend Micro – Apex One e Apex Central em nuvem (SaaS), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	600	un	R\$ 133,20	4,91%	R\$ 139,75	R\$ 83.850,00

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 85.793,17 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), correspondente ao reajuste e à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904019 (COMPUTACAO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVICO (SAAS)).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE000039. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Bombarda Guedes, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 11:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 19/06/2026, às 17:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1342040** e o código CRC **97B9A8C2**.

---